



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

AVISO Nº 98/2023

Projeto de Regulamento de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Castelo Branco

Para os devidos efeitos se torna público que, em reunião de Câmara Municipal de Castelo Branco, na sua reunião de 01/09/2023, foi deliberado, por unanimidade, proceder à publicitação do início do procedimento e participação procedimental do Regulamento supramencionado, tendo sido deliberado o seguinte:

1- No âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto foi estabelecido o quadro de transferências de competências para as autarquias e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, em matéria de ação social.

2- A transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, prevista no artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto foi concretizada pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no âmbito do qual constitui-se como competência dos órgãos municipais um conjunto de competências específicas, em matérias como o serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, elaboração de relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção.

3- Esta transferência de competências para os municípios em matéria de Ação Social foi concretizada pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, e regulamentada pelas Portarias n.º 63/2021 e n.º 65/2021, de 17 de março, no que respeita à operacionalização, em matéria de Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social e o acompanhamento da componente de inserção aos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI). Assim, cabe aos órgãos municipais, nomeadamente, assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social, tal como estabelece a alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020.

4- A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março introduziu alterações à Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, estabelecendo as condições de organização e de funcionamento do serviço de atendimento e acompanhamento social, bem como as suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

5- De acordo com o nº 1, do artigo 6º da Portaria nº 188/2014, de 18 de setembro, o SAA consiste num atendimento de primeira linha que responde eficazmente às situações de crise e ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais.

6- De acordo com a alínea e) do nº 2 do mesmo artigo, assume-se como uma das atividades do SAAS a atribuição de prestações de caráter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica, tomando como referencial o previsto no Decreto-Lei nº 120/2018, de 27 de dezembro, no respeito pela autonomia do poder local.

7- Neste contexto, a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, assume especial importância, por constituir uma resposta social para a proteção de pessoas e famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e de carência económica, permitindo fazer face a despesas essenciais, e promovendo a capacitação dos indivíduos ou agregados familiares com vista à sua autonomização, contribuindo de forma articulada com as entidades e instituições que trabalham na área da ação social, para a promoção da qualidade de vida e da igualdade de oportunidades.

8- Nesse sentido importa regulamentar e operacionalizar o previsto na alínea e) do nº 1 do artigo 3.º e no nº 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, e de acordo com as disposições constantes da Portaria nº 188/2014, de 18 de setembro, mais concretamente os termos em que se processa a atribuição das prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, no âmbito da transferência de competências para o Município de Castelo Branco em matéria de ação social.

9- Para este efeito, a par do referencial constante no Decreto-Lei nº 120/2018, de 27 de dezembro, em respeito pela autonomia do poder local, são tidas em consideração as regras para a determinação da condição de recursos no âmbito da atribuição e manutenção das prestações do subsistema de proteção familiar e do subsistema de solidariedade, e para a atribuição de outros apoios sociais públicos, previstas no Decreto-Lei nº 70/2010, de 16 de junho, cujo regime procede à harmonização das condições de acesso às prestações sociais não contributivas e a todos os apoios sociais concedidos pelo Estado, subjacentes à verificação da condição de rendimentos, bem como os objetivos do subsistema de ação social previsto nas bases gerais do sistema de segurança social, aprovado pela Lei nº 4/2007, de 16 de janeiro, na sua atual redação.

10- A elaboração dos regulamentos com eficácia externa, desenvolve-se nos termos do disposto do art.º 96º e seguintes do CPA (Código do Procedimento Administrativo), a que se refere a Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

11- Dispõe ainda o n.º 1 do art.º 98º do CPA que, o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

12- O que antecede, no uso das atribuições e competências previstas nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 23.º, n.º 2, alínea h), artigo 25.º, alínea g) e artigo 33.º, n.º 1, alínea k) e v) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, assim como nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto na sua atual redação, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro;

Propõe-se à Câmara Municipal que, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibere o seguinte:

a) Dar início ao procedimento conducente à preparação e aprovação de um Regulamento de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social;

b) Que o início do procedimento seja objeto de publicitação na página institucional do Município, para efeitos da constituição como interessados e da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA;

c) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos, seja feita por meio de requerimento, a dirigir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias contados da publicação do respetivo aviso. O requerimento deve identificar devidamente o requerente interessado e o procedimento, e ser entregue nos serviços de atendimento (Balção Único) da Câmara Municipal ou remetido por correio eletrónico para o endereço camara@cm-castelobranco.pt.

Castelo Branco, 4 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara

Dr. Leopoldo Martins Rodrigues